PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CE

CONCURSO PÚBLICO

ADITIVO 001 ao Edital Nº 001/2012, 03 de fevereiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e torna público o **ADITIVO 001 ao Edital Nº 001/2012, 03 de fevereiro de 2012,** do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinadas a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas no **Edital Nº 001/2012, 03 de fevereiro de 2012**.

Art. 1º Tendo em vista a Lei 578/2010, de 26 de abril de 2010, ficam modificados os subitens 3.13, 3.13.1 e 3.13.7 do Edital nº 001/2012, de 03 de fevereiro de 2012, passando a figurar como segue:

3.13. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008 ou pela Lei 578/2010, de 26 de abril de 2010.

3.13.1. Para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inscrever no site **www.institutocidades.org.br.** e apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso no endereço e horário constantes no subitem 3.6, o candidato que:

a) comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 **ou**

b) Tiver sido convocado ou voluntário nas eleições no Município de Tianguá, comprovado mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei 578/2010.

3.13.7. O requerimento de isenção do pagamento da taxa deverá ser entregue no período de **24 e 27 de fevereiro de 2012**, acompanhado da documentação exigida.

Art. 2º Fica modificado o Anexo I do Edital nº 001/2012, de 03 de fevereiro de 2012, no que se refere aos cargos de **Motorista categoria "B" e Motorista categoria "D"**, passando a figurar como segue:

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Habilitação	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição
Motorista Categoria "B"	Nível Fundamental Completo com CNH na categoria "B"	03	40 h/s	R$ 700,00	R$ 40,00
Motorista Categoria "D"	Nível Fundamental Completo com CNH na categoria "D"	05	40 h/s	R$ 800,00	R$ 40,00

Art. 3º - Considerando a **MUDANÇA DOS PRÉ REQUISITOS DOS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA CATEGORIA "D"**, os candidatos que se inscreveram para os referidos cargos**,** poderão **requerer** restituição da diferença do valor da Taxa de inscrição ou a mudança para outro cargo. Para tais procedimentos de restituição ou mudança de cargo os candidatos deverão entrar no site do Instituto Cidades e imprimir duas (02) vias de um requerimento que estará disponível no site **www.institutocidades.org.br**, e em seguida, entregar até 01(um) dia após o termino do período de inscrições pessoalmente ou por procuração no Centro Administrativo de Tianguá situado na Av. Moisés Moita, 785 – Planalto – Tianguá/CE, de 8h às 12h e 13h às 17h.

Art. 4º. Tendo em vista a Lei 578/2010, de 26 de abril de 2010 fica retificado o subitem 14.5, passando a figurar como segue:

14.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) Tiver sido convocado ou voluntário nas eleições no Município de Tianguá, comprovado mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei 578/2010. Tal documento deverá ser entregue até 01(um) dia após o termino do período de inscrições pessoalmente ou por procuração no Centro Administrativo de Tianguá situado na Av. Moisés Moita, 785 – Planalto – Tianguá/CE, de 8h às 12h e 13h às 17h.
c) Maior idade.
d) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos (se houver).
e) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa.
f) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais (se houver).
g) Maior pontuação na prova de títulos (se houver).

Art. 5º. Ficam retificados os Conteúdos Programáticos dos Cargos de **Motorista Categoria "B" e Motorista Categoria "D"** do Edital 001/2012, 03 de fevereiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA CATEGORIA "D"

Língua Portuguesa
Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo.

Conhecimentos Específicos

1. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Respeito ao Meio Ambiente. 4. Velocidade Máxima Permitida. 5. Parada obrigatória. 6. Cuidados gerais ao volante. 7. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. 8. Ética profissional.
==========

Art. 6º. Fica modificado o item 9.1 do Edital 001/2012, 03 de fevereiro de 2012, passando a figurar como segue:

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO IV** deste edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Superior **exceto** Professor Ensino Fundamental - Português	Língua Portuguesa	20	1	20	10	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	2	40	20	
Professor Ensino Fundamental - Português	Didática	20	1	20	10	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	2	40	20	
Todos os cargos de Nível Médio, **exceto** Agente Administrativo, Agente Social / Educador, Guarda Municipal	Língua Portuguesa	10	1	10	05	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	2	40	20	
Agente Administrativo Agente Social / Educador	Língua Portuguesa	10	1	10	05	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	10	1	10	05	

Guarda Municipal	Conhecimentos Gerais	10	1	10	05	
Todos os cargos de Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	1	10	05	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	10	1	10	05	
Motorista	Língua Portuguesa	10	1	10	05	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	2	40	20	

Art. 7º. Tendo em vista a Lei 578/2010, de 26 de abril de 2010 ficam retificados os subitens 11.1, 11.6 e 11.7, passando a figurar como segue:

11.1 Participarão da Prova de Títulos somente os Candidatos que concorrerem aos cargos de **PROFESSOR classificado na Prova Objetiva** em até 04 (quatro) vezes o número de vagas e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

a. Curso de **Especialização**: 2,00 pontos por título até o limite de 6,00 pontos;
b. Curso de **Mestrado**: 3,00 pontos por título até o limite de 6,00 pontos;
c. Curso de **Doutorado**: 4,00 pontos por título até o limite de 8,00 pontos.
d. Serviços Prestados (**Eleição**): 0,50 pontos por título até o limite de 0,50 pontos.

11.6 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a. os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
b. cada título será computado uma única vez.;
c. os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
d. caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
e. os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
f. deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
g. O título de Serviços Prestados nas Eleições no Município de Tianguá, será comprovado mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei 578/2010. Tal documento deverá ser entregue até 01(um) dia após o termino do período de inscrições pessoalmente ou por procuração no Centro Administrativo de Tianguá situado na Av. Moisés Moita, 785 – Planalto – Tianguá/CE, de 8h às 12h e 13h às 17h.

11.7 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a **20,50 (*vinte e meio*) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

Art. 8º. Ficam inalteradas as demais disposições do edital do Edital Nº 001/2012 de 03 de fevereiro de 2012 do Concurso Público de Provas destinadas a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE.

TIANGUÁ, 23 de fevereiro de 2012.

Natália Félix da Frota
Prefeita Municipal